



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2026

O Serviço Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de abril de 2026 às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação Nº09/2026** na modalidade Pregão Eletrônico, com itens com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e item para Ampla Participação, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto da presente licitação: **Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência**

Sertãozinho, 07 de abril de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa





SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026

Para o item 74 a participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA, e os demais itens serão exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Torna-se público que o **Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA** Sertãozinho, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertãozinho Estado do Paraná – Telefone: (043) 3232.8900/ 32328902, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO dia 27 de abril de 2026 às 08:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até **dia 27 de abril de 2026 às 08:30 horas**

LOCAL: www.gov.br/compras – UASG 927971 - SERVIÇO MUNICIPL DE SAÚDE - SERMUSA DE SERTANÓPOLIS-PR, e www.sertanopolis.pr.gov.br, na aba Transparência\Licitações\ Saúde no qual o edital está disponível para “download”.

1. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

i. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 ***Para o ITEM 74 a participação será para AMPLA CONCORRÊNCIA, e os demais itens serão exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

2.10 A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, quando for o caso.

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando for o caso.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4 ***De acordo com as recomendações administrativas do Ministério Público nº 46/2021 – divulgar os preços estimados pela administração apenas após a fase de lances.***

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

4.6 Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01%*

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

9.2.2 Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 O Serviço Municipal de Saúde convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Municipal de Saúde.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Serviço Municipal de Saúde poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Serviço Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

13.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Serviço Municipal de Saúde, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#), a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#), bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br ou devidamente protocolado à rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertãozinho/Paraná, CEP 86.170.000 – Telefone: (043) 3232.8902.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Municipal de Saúde para o exercício 2023.

17.2 Ultrapassado o exercício financeiro de 2023 o Serviço Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4 - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

19.9.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.9.2 ANEXO I - Termo de Referência

19.9.2.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.9.3 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Sertãozinho, 07 de abril de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA

Agente de contratação do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições, quantidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO OXY	QUANT	Descrição	UNID
1	270597	58574	20	Acetato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml, (CELESTONE) uso pediátrico e adulto, suspensão injetável de (1ml). REGISTRO DO M.S	AMPOLA
2	274918	58575	30	Acetato de Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g - pomada oftálmica - 3,5 g Registro no MS (REGENCEL)	Unidade
3	278281	58576	100	Adenosina (6mg) 3mg/ ml, uso exclusivo intravenoso, ampola de 2ml, uso adulto, REGISTRO DO M. S.	AMPOLA
4	315056	58577	10.000	Água diluente para injeção, estéril, apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	AMPOLA
5	292402	22606	200	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	AMPOLA
6	267140	21089	1.000	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	Comprimido
7	273167	50277	5.000	Bacitracina 250 U.I/g +sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico, peso liquido 10 g. Registro no M.S.	Unidade
8	270612	22610	800	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
9	268222	50278	200	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênico, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
10	272045	46863	400	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido. REGISTRO DO M.S	Comprimido
11	268331	50279	100	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,025% adulto e pediátrico, com 20ml.Registro no M.S.	Unidade
12	269954	46885	20.000	Bromoprida 10mg comprimido. Registro no M.S.	Comprimido
13	269956	50281	700	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas uso adulto e pediátrico 20ml. Registro no M.S.	UNIDADE
14	267282	22614	1.500	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
15	270621	22613	5.500	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/5 ml+ dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml (IM/IV) solução injetável 5 ml REGISTRO DO M.S.	AMPOLA



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

16	267281	58578	100	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas (BUSCOPAM SIMPLES) SOL ORAL - frasco 20 mL REGISTRO DO M.S.	Unidade
17	267283	46884	30.000	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido. Registro no M.S.	Comprimido
18	442701	50283	4.500	Ceftriaxona sódica 1 g. solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
19	448845	58579	4.000	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml - Registro no MS	Ampola
20	448844	58580	900	Cetoprofeno 100 mg (EV) solução injetável - Registro no MS	Frasco
21	271950	58581	400	Citrato de fentanila 78,5mcg (equivalente a 50mcg de fentanila) solução injetável 2ml, adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	AMPOLA
22	267162	46847	200	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	AMPOLA
23	267574	46848	400	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	AMPOLA
24	446263	22683	40	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	Unidade
25	272044	50287	4.000	Cloridrato de clonidina 0,150 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	Comprimido
26	340206	27463	40	Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml, uso IM, IV e ESPINHAL, uso adulto sem conservantes, ampolas de (1ml) em estojos esterilizados, especialmente desenvolvido para centros cirúrgicos - REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
27	268069	22630	200	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediátrico (IM) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
28	268446	7118	60	Cloridrato de Dobutamina 250 mg - uso pediátrico e adulto, solução injetável (20 ml) - REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
29	268960	58582	100	Cloridrato de Dopamina 5 mg/mL - solução injetável EV (10 mL) REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
30	272198	2268	100	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	AMPOLA
31	268115	22621	200	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	AMPOLA
32	269843	22623	800	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	AMPOLA
33	268504	58583	1.000	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 4ml adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	AMPOLA
34	267769	2270	700	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	AMO
35	296120	58584	20	Cloridrato de oxibuprocaina 0,4%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml. Referência (OXINEST) REGISTRO DO M.S	UNIDADE
36	292382	58585	5.000	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
37	270495	50293	400	Colagenase 0,6 U/g+ cloranfenicol 0,01g/g pomada, uso tópico, peso liquido 30 g. Registro no M.S.	UNIDADE
38	276283	2281	50	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
39	267194	58586	200	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S	AMPOLA



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

40	267195	58587	2.000	Diazepam 5 mg comprimido. Registro no M.S.	Comprimido
41	271003	50296	2.500	Diclofenaco sódico 25 mg/ml (IM), frasco ampola 3 ml - REGISTRO NO MS	AMPOLA
42	268252	50298	7.000	Dipirona sódica 1g. solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
43	268255	22641	600	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
44	270116	37949	100	Etomidato 2mg/ml solução injetável de 10ml REGISTRO DO M.S	AMPOLA
45	267107	2289	300	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
46	300725	2288	100	Fenobarbital sódico 200mg(100mg/ml) solução injetável 2ml adt e ped (IV/IM) REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
47	292399	35005	100	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/ml solução injetável 1 ml (IM/SC) uso adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	AMPOLA
48	292427	22645	5.000	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
49	448595	50300	100	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml. Registro no M.S.	Unidade
50	267328	58588	300	(Enema) Fosfato monossódico + fosfato dissódico, solução de enema, uso retal, frasco plástico de 125/130 ml c/ bico aplicador lubrificado REGISTRO DO M.S	Unidade
51	267666	22646	300	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
52	267541	22649	800	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	AMPOLA
53	270019	46853	200	Gliconato de cálcio 10% (100 mg/ml), solução injetável (I.V.) 10 ml - REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
54	292196	22650	200	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml (IV/IM) - REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
55	294643	50302	100	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 30ml sabor tutti-fruti. Registro no M. S.	Unidade
56	383750	22689	50	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	UNIDADE
57	332985	22654	700	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	Unidade
58	269845	46876	5	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml. REGISTRO DO M.S	Unidade
59	268264	46855	100	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
60	268498	50304	500	Metronidazol solução a 0,5% 100 ml adt e ped (IV) REGISTRO DO M.S.	Unidade
61	267310	27583	5.500	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	AMPOLA
62	272326	50305	20	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. REGISTRO DO MS	AMPOLA
63	268970	50306	50	Nitroglicerina 5 mg/ml, ampola IV. REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
64		50307	100	Óleo Mineral 100 ml - Registro MS	UNIDADE
65	267712	46878	500	Omeprazol 20mg cápsula. Registro no M.S.	Cápsula



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

66	268160	7238	700	Omeprazol 40 mg pó líofilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
67	268513	22663	3.000	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
68	267777	46879	100	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml. Registro no M.S.	UNIDADE
69	363088	58589	8.000	Poli vitamínico (COMPLEXO B) solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
70	273135	2409	40.000	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	Comprimido
71	303292	50308	600	"(RINGER LACTATO 500 ML) Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%+cloreto de potássio a 0,03%+cloreto de cálcio a 0,02%+lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	Unidade
72	412966	58590	4.000	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas adulto e pediátrico, REGISTRO DO M.S	Unidade
73	299675	22523	50	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO	Unidade
74	452796	58591	20.000	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – bolsa/frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	Unidade
75	268236	58592	13.000	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – bolsa/frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	Unidade
76	452796	58593	6.000	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – bolsa/frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	Unidade
77	452796	58594	4.000	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – bolsa/frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	Unidade
78	357880	58595	500	(SORO GLICOSADO 250 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – bolsa/frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	Unidade
79	270092	58596	350	(SORO GLICOSADO 500 ML) Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – bolsa/frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	Unidade
80	342135	22674	1.000	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
81	270219	50322	800	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	AMPOLA
82	268075	50323	50	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml. Registro do M.S	AMPOLA



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

83	268381	22667	500	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
84	268214	22666	400	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
85	268256	58597	300	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	AMPOLA
86	304870	46858	1.500	Sulfato de morfina (2mg) 1mg/ml, IV/ IM, uso adulto, sem conservantes, solução injetável (2 ml) REGISTRO DO M.S	AMPOLA

OBS. De acordo com as recomendações Administrativas do Ministério Público Nº 46/2021 – Divulgar os preços estimados pela administração apenas após a fase de lances.

*Os itens contratados deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 1 ano à data de envio do pedido.

* Os itens deverão ser entregues conforme seu descritivo, o produto deve ter Registro do Ministério da Saúde/ isenção.

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da aquisição é de 1 ano contados da assinatura do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Licitação elaborada anualmente para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados pela equipe multiprofissional do hospital São Lucas e unidades de saúde (médicos (as), enfermeiras e farmacêuticas), para atender as necessidades dos pacientes internados, ambulatoriais, emergenciais e farmácia básica.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens contratados deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 1 ano à data de envio do pedido.

Da exigência de amostra

4.1 Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega deverá ser parcelada, de acordo com a necessidade do Serviço, que fará a solicitação com antecedência, via e-mail.

5.2 O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de compra, conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito, se decorrente de caso fortuito ou força maior, seja analisado. A comunicação deverá ser realizada aos mesmo endereço de e-mail pelo qual foi encaminhada a solicitação de entrega do produto.

5.4 Os bens (medicamentos) deverão ser entregues no endereço citado no pedido.

5.5 As transportadoras, contratadas pelas proponentes vencedoras deste processo administrativo, devem ser habilitadas pela ANVISA como TRANSPORTADORAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, visando preservar a qualidade e integridade dos medicamentos.

5.6 O recebimento dos materiais se dará em duas etapas:

5.7 1ª Etapa – recebimento provisório com conferência do número de volumes entregues e descritos no documento fiscal, dentro do prazo de 03 (três) dias;

5.8 2ª Etapa – fiscalização, acompanhamento e recebimento dos materiais: ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório para verificação da sua conformidade com as especificações, quantidades solicitadas e data de vencimento conforme estipuladas neste processo administrativo.

5.9 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere ao nome do produto, quantidade, lote, data de fabricação, validade entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno, ou seja, as embalagens primárias e de consumo. O texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação em vigor do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. Devem-se identificar, OBRIGATORIAMENTE, as embalagens primárias e/ou secundárias com a escrita “VENDA PROIBIDA AO CONSUMIDOR”.

5.10 Somente será(ão) recebido(s) o(s) produto(s) que apresentar(em) no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade plena, contados à partir da data de fabricação (Acórdão nº 2.150/2015- Plenário-TCU), não sendo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto (Manual de Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica do SUS), devendo ser entregue(s) em no máximo 03(três) lotes de produção.

5.11 As condições corretas de armazenamento do produto, tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc. deverão estar descritas nas embalagens de transporte.

5.12 Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas de isopor ou equivalente, com o devido controle de temperatura e no ato da entrega os mesmos deverão estar na temperatura exigida pelo fabricante se for o caso.

5.13 A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

5.14 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.15 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

5.16 O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) na totalidade constante da nota de empenho/autorização De compras sem ônus de frete para o Município, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), na(s) qual (is) deverá constar: número de lote dos **medicamentos, data de fabricação e validade, preenchimento do Código GTIN e dos campos I80 e K.**

5.17 Na entrega dos bens adquiridos o fornecedor comprovará mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota fiscal Eletrônica - NF-e, **modelo 55.**

5.18 Deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o **número da Nota de empenho/autorização** de compras para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.19 As especificações técnicas deverão estar impressas obrigatoriamente na embalagem original dos produtos, quando da sua entrega; exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações obrigatórias;

5.20 Os rótulos devem ser originais de fábrica, e estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível a verificação de sua validade e informações técnicas, vedadas informações em etiquetas autoadesivas;

5.21 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

5.22 A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem e a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

6.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 02 (dois) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito.

7.14 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.15 A(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá(ão) conter: **número de lote dos medicamentos, data de fabricação e validade**, preenchimento do **Código GTIN** e dos campos dos **grupos I80 (rastreabilidade do produto)** e **GRUPO K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas)**

7.16 Na entrega dos bens adquiridos o fornecedor comprovará mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota fiscal Eletrônica - NF-e, **modelo 55**.

7.17 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; do **Estado** e Município, **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável.

DA GARANTIA

7.19 Somente será(ao) recebido(s) o(s) produto(s) que apresentar(em) no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade pleno, contatos à partir da data de fabricação (Acórdão nº 2.150/2015- Plenário-TCU), não sendo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto (Manual de Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica do SUS), devendo ser entregue(s) em no máximo 03 (três) lotes de produção.

7.20 No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado novo prazo de mesma duração conforme estabelecido anteriormente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.21 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**.

Exigências de habilitação

7.22 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.23 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.24 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.25 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.28 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.29 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

7.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.33 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.34 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

Qualificação Técnica

7.35 **Licença Sanitária** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária **Municipal ou Estadual (do domicílio sede da licitante)**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal 9.782/99, Decreto Federal nº 8.077/13, Decreto Federal nº 74.170/74, Portaria GM/MS nº 2.814 15 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto (Não será aceito protocolo de renovação);

7.36 **Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS**, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade;

7.37 Nos locais onde não seja mais emitido este documento, **apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial**.

7.38 **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ATUALIZADA**, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.782/99 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto;

a) Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA, que conste a Situação ATIVA da Empresa;

b) Para o caso de fornecimento de **medicamentos que sejam controlados** pela Portaria 344/98 – SVS/MS, a licitante deverá apresentar também a **Autorização Especial de Funcionamento (AE)**, emitida pela ANVISA;

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.20 **O custo estimado total da contratação é de R\$ 569.378,50** (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

8.21 **CMED, PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS**

8.22 É obrigatória a aplicação do **Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011- CMED)** sobre o **Preço Fábrica (PF)** dos produtos definidos no **artigo 2º da resolução nº 03/2011-CMED** para se obter o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)**, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (**PMVG = PF* (1-CAP)**).

8.23 Nos casos em que não é aplicado o **CAP** nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o **Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2016 e artigo 5º §1º da Resolução nº 02/2018-CMED)**.

8.24 Em caso de descumprimento das normas do **Coeficiente de Adequação de Preços – CAP**, será encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à **Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED**, bem como ao **Ministério Público**.

8.25 **As propostas de preços devem prever a aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ** ou outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Não serão aceitos em hipótese alguma, os lances acima da Tabela CMED, conforme prescrito nos parágrafos acima, ficando o proponente passível de denuncia nos órgãos competentes. Sendo OBRIGADA, a proponente a apresentar documentalmente, junto com a sua proposta de preços, comprovante que o seu(s) item(ns) consta como aceito seu preço em comparação a Tabela CMED.

1.1 Esta secretaria não aceitará a falta da comprovação perante o proponente, sendo passível de desclassificação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

9 FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

10.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Será Gestora do contrato:

- Bárbara Piotto Giglio de Moraes - CPF: 043.108.899-30 - farmacêutica.

10.3 Fiscais do contrato:

- Roberta Grazieli Bolsoni Guizelini Fabrim - CPF/: 034.079.689-81- Farmacêutica.





SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Serviço Municipal de Saúde, Sertãozinho-Pr.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO)

Necessidade de aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender os pacientes do Hospital São Lucas e das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde de Sertãozinho.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO A SER CONTRATADO)

Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais e emergenciais do Hospital São Lucas e unidades básicas do Serviço Municipal de Saúde.

1.1 LEVANTAMENTO DE DADOS: A) A CONTRATAÇÃO ESTÁ ADEQUADA AO PLANEJAMENTO DO SETOR REQUISITANTE? B) HÁ CONTRATAÇÃO ANTERIOR? SE SIM, APRESENTOU INCONSISTÊNCIAS A SEREM COMBATIDAS NESTA CONTRATAÇÃO? C) ESTE ESTUDO CONSIDEROU AS DIVERSAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA DEFINIR PELO PRESENTE OBJETO? JUSTIFICAR CADA RESPOSTA.

A) A licitação é planejada e realizada conforme as necessidades.

B) Sim, a licitação é feita anualmente, podendo se estender por mais um ano.

Não há inconsistências nas contratações.

C) Sim, foram consideradas todas as alternativas possíveis para a compra desses medicamentos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de se evitar possíveis perdas, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de pelo menos 1 (um) ano da data de entrega do mesmo. Só serão aceitos os fornecimentos de objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

1.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (JUSTIFICAR UTILIZANDO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES, QUANTIDADE DE BENEFICIADOS OU OUTRO MEIO ESTATÍSTICO)

A quantidade estimada foi determinada com base nas quantidades solicitadas anteriormente e demanda atual de consumo.

2. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sim



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

2.1 REGISTRO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

Em anexo

2.2 DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☒ Verdadeiro	☐ Falso

3 ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

3.1 ANÁLISE DE RISCO:

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Aquisição de objeto em desacordo com o descritivo.	Média	Média	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas. Fiscalização da entrega.	Sanções e penalidades previstas no Contrato.	Elaborador do termo de referência e estudos preliminares/ Fiscal de contrato.

Análise e avaliação dos riscos: Fiscalização na entrega, onde os produtos não estando de acordo com o solicitado, deverão ser devolvidos e se a troca não ocorrer deverão ser aplicado as penalidades prevista em contrato.

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência média e impacto média foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.

4 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (CASO HAJA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO LOCAL, CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS OU ANTECEDENTES, ETC)

Nesta contratação, não há a necessidade de adequações para contratação do serviço.

5 RESULTADOS PRETENDIDOS (AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, EFICIÊNCIA, ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÃO, ETC)

A contratação pretende garantir a aquisição de medicamentos necessários do Serviço Municipal de Saúde de Sertãozinho para que os atendimentos aos munícipes sejam executados. Em termos de economicidade por se tratar de itens que são indispensáveis e de uso contínuo diário, há a necessidade de compra anual.

6 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Declaramos que a contratação pretendida é viável, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, objeto desta licitação é de suma importância para a execução dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertãozinho.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Bárbara Piotto Giglio de Moraes

Roberta Graziely Bolsoni Guizelini Fabrim

APROVAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º09/2026

AOS ____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2026, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM ENDEREÇO NA RUA SOUZA NAVES Nº 467- CENTRO, CEP: 86170-000 SERTÃOZINHO/PR., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº .78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA POR **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTÃOZINHO, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADOS, VENCEDOR(ES) DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º09/2026**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 55 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a. Fornecedor: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado (a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão n.º 09/2026**.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 09/2026**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Serviço Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviço registrado, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
- b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d. Por iniciativa da Contratante, quando:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

4. **DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O fornecedor terá o prazo constante do Termo de Referência, contado da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

5. **DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Constantes do Termo de Referência.

6. **AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

9.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.4 fraudar a licitação;

9.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1 advertência;

9.3.2 multa;

9.3.3 impedimento de licitar e contratar e

9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 as peculiaridades do caso concreto

9.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#), a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#), bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

10.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município www.sertanopolis.pr.gov.br, na aba Transparência \Licitações\ Saúde e no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orç.	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Saldo R\$	Reduzida
20	010	10	301	0007	2220	3	3	90	32	1303	295.861,77	37
20	010	10	302	0006	2226	3	3	90	30	1303	1.855,756,32	52

14. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertãozinho, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Sertãozinho e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertãozinho – PR, em de de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Contratada

Gestor Contrato:

Bárbara Piotto Giglio de Moraes - CPF: 043.108.899-30 - farmacêutica

Fiscais do Contrato

Roberta Grazieli Bolsoni Guizelini Fabrim - CPF/: 034.079.689-81- Farmacêutica

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

